

**DECRETO Nº 4352 – 29/05/2013 – CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4353**

**“ALTERA O DECRETO 3.624 , QUE REGULAMENTA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 3098 DE 31 DE MAIO DE 2004 INSTITUINDO LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE PRODUTOS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**RÊMOLO ALOISE**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art.1º** – Ficam alterados o Art. 1º ( I a , II b, II d, III c, III g ),acrescidos III h,IV f, Art. 2º A; que passam a ter a seguinte redação:

*Art.1º -*

*I – Do Horário:*

*a) as feiras livres funcionarão durante a semana, de terça-feira a domingo, em horário a ser fixado pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.*

*II – Da Montagem:*

*b) todas as barracas deverão utilizar estruturas metálicas desmontáveis, cobertas de toldos, que abriguem toda a mercadoria exposta dos raios solares, com afastamento a ser definido pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.*

*d) cada feirante poderá ter barraca de no máximo 4,50 metros de frente, obedecendo ao alinhamento preestabelecido e o prévio licenciamento;*

*III – Da Comercialização:*

*c) fica autorizado ao feirante a venda de hortifrútiis, artesanatos, alimentos e outros produtos que estejam dentro da Legislação municipal, estadual e federal.*

*g) fica permitido a venda de água, sucos, refrigerantes, refrescos, chopp e cerveja.*

*h) fica expressamente proibido a venda de bebidas destiladas para consumo no interior das feiras livres.*

*IV – Da autorização de funcionamento*

*f) toda Associação de Feirantes deverá ter um representante da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário.*

*Art. 2º A – Fica definido um novo local de Feira em frente à Casa da Cultura, Feira de Estação, que acontecerá aos sábados.*

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de maio de 2013.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**